



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

PARECER JURÍDICO

PROTOCOLO N° 227/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO – ETP N° 03/2026 – TR N° 17/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026

Regime de Execução: menor valor por item

Modo de disputa: aberto

ASSUNTO: Necessidade da Secretaria Municipal de Administração, com o objetivo da presente licitação, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de publicação a ser veiculada em jornal com circulação local, dos atos e atividades institucionais do Poder Executivo Municipal.

A contratação destina-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, observando as normas da Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006 e n° 147/2014, Decreto n° 3.668/2023.

A fase preparatória do presente processo licitatório foi instruída com Termo de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e tendo sido anexado o mapa comparativo de preços.

Vieram os autos para exame e parecer, nos termos do Art. 53 da Lei Federal N° 14.133/2021.

É o Relatório.

Trata-se do princípio constitucional do devido Processo Licitatório, aplicado no caso presente em observância às disposições da Lei Federal N° 14.133/2021.

1. Com efeito, verifica-se que o processo licitatório sob exame tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de publicação a ser veiculada em jornal com circulação local, dos atos e atividades institucionais do Poder Executivo Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

A descrição do objeto atende aos requisitos de clareza e especificidade previstos nos Artigos 6º, Inciso XIII, e 18 da Lei N° 14.133/2021.

A especificação técnica do item encontra-se compatível com o propósito do certame, sem impor restrições desnecessárias à competitividade.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Visando a contratação de empresa para prestação de serviços de publicação legal, conteúdo de caráter educativo, informativo e de orientação social, dos atos e atividades institucionais do Poder Executivo Municipal, sem limite de espaço e quantidade, a ser veiculado em jornal com circulação local, abrangendo Alto Alegre e os municípios adjacentes correspondendo a região do Alto da Serra do Botucaraí e/ou Alto Jacuí. O jornal deve ser impresso, com tiragem semanal, ter conteúdo de caráter geral e fornecer no mínimo 5 exemplares de cada tiragem.

2. A contratação pretendida está compatível com o Plano de Contratações Anual, conforme o previsto no Regulamento N° 3.698 de 17 de janeiro de 2024.

3. Foram elaborados Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que atendem aos pressupostos legais insitos nos Artigos 18, § 1º, e 40, § 1º, ambos da Lei Federal N° 14.133/2021.

4. A exclusividade às beneficiárias da Lei Complementar N° 123/2006, está devidamente fundamentada e contribui para a promoção do desenvolvimento local.

5. O valor estimado da contratação é de R\$ 18.343,44 (dezoito mil e trezentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

A Contadora apontou as dotações orçamentárias para atender a demanda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

6. Consoante o disposto no **Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência**, o objeto licitado tem natureza de serviço comum e o critério de julgamento será o menor preço por item, pelo que se mostra adequada a modalidade de Pregão Eletrônico, **nos termos dos Artigos 6º, Incisos XIII e XLI, 17, § 2º, 28, I, 33, I e 34 da Lei Federal Nº 14.133/2021.**

O critério de menor preço por item está devidamente fundamentado e é adequado à natureza dos serviços a serem contratados.

7. A Minuta de Contrato, adaptada ao objeto da presente licitação, prevê as cláusulas necessárias para o cumprimento da obrigação, nos termos do Art. 92 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Em **face do exposto**, opina-se pela regularidade jurídica do presente Processo Licitatório, pois não foram identificados dispositivos conflitantes ou omissões no Edital que comprometam a regularidade do certame. pelo que nada obsta seja o presente feito encaminhado à autoridade superior, para que decida sobre o prosseguimento do processo.

Recomenda-se, observar o cumprimento rigoroso dos prazos e das exigências previstas no Edital.

É o Parecer.

ALTO ALEGRE/RS, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Jackeline V. Vizzotto Bertoldi
JACKELINI ADRIANI VIZZOTTO BERTOLDI
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/RS 59.635